CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR
6038
MAT.

PARECER

CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 28 /2022

AUTOR: HENRIQUE CARBALLAL

EMENTA: Institui o Programa de Estágio para Estudantes Estrangeiros, no âmbito do município do Salvador.

Relatório:

O presente projeto, submetido à análise das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Esporte e Lazer, dispõe sobre a criação do Programa de Estágio para Estudantes Estrangeiros, no âmbito do município do Salvador.

Análise:

O presente Projeto de Lei estabelece a criação de um programa específico de estágio não remunerado para estudantes estrangeiros, como forma de garantir a sua inserção nos órgãos dos poderes executivo e legislativo, possibilitando valiosa troca de experiências, sendo manifesta a oportunidade e relevância da proposição em comento.

Por outro lado, indubitável que o Projeto de Lei guarda total compatibilidade com o Ordenamento Jurídico pátrio; seja por contribuir com a efetividade do que dispõe a Carta Republicana de 1988; seja, ainda, por não apresentar qualquer antinomia em relação a legislação infraconstitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR
6038
MAT.

Por fim, a presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (BA), não havendo qualquer óbice, portanto, para sua análise e aprovação.

Do Voto:

Por tudo exposto, opinamos pela aprovação da matéria em análise, na sua forma originalmente apresentada.

É o Parecer.

Salvador, 22 de fevereiro de 2022.